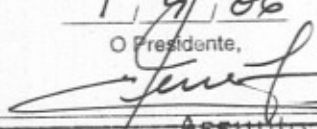


Senhor Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Excecência
Remeta-se ao Governo
11/9/06
O Presidente,

Assunto: **Gasóleo para a Agricultura e para a Pesca.**

REQUERIMENTO

A Agricultura e a Pesca são actividades que dependem de maneira vital da mecanização para existirem e se desenvolverem.

Na Agricultura e na Pesca a mecanização traduz-se num factor que permite acelerar e antecipar os tempos dos processos produtivos, agilizar procedimentos, substituir a mão-de-obra e, fundamentalmente, maximizar as produções.

O motor é crescentemente um elemento muito presente e insubstituível em quase todas as tarefas agrícolas e piscatórias, pelo que não é possível diminuir na sua utilização sob pena de haver perda de rendimentos.

Para mais, e no caso da Agricultura, as explorações agrícolas nos Açores ainda são muito marcadas pela sua dispersão parcelar, uma vez que o Governo Regional teima em não avançar com iniciativas que potenciem o emparcelamento das terras agrícolas.

Tendo certo que o preço dos combustíveis nos Açores, e desde o início de 2006, já subiram quatro vezes, pelo que igualmente subiu o preço do litro de Gasóleo para a Agricultura e para a Pesca, situando-se, actualmente, em 0,530 euros/litro e 0,400 euros/litro, respectivamente.

Desde o começo deste ano o Gasóleo para a Agricultura e para a Pesca sofreu um agravamento de cinco cêntimos por litro, o que corresponde a um acréscimo de aproximadamente de 10% no preço deste combustível.

O Governo Regional não tem tomado medidas para atenuar esta realidade, permitindo, assim, o empobrecimento destes dois sectores primários.

Estas actividades não conseguem fazer repercutir os sucessivos aumentos do Gasóleo nos produtos que vendem, ou seja, absorvem integralmente o crescimento do preço deste combustível, o que implica uma real descida das receitas destas actividades. Além disso, a elevação do valor deste carburante não é acompanhado por aumentos quer nos preços dos produtos agrícolas vendidos à saída da exploração como o leite, a carne, os hortícolas, entre outros, quer no preço do peixe.



É substancialmente notório que na Agricultura os produtos finais das explorações agrícolas estão cada vez mais baratos em oposição aos produtos que o Agricultor compra que estão cada vez mais caros. Por outras palavras, o preço de venda da maior parte dos produtos agrícolas não acompanha a escalada do custo de os produzir. Situação que vai sendo parcialmente compensada pelos apoios comunitários.

Aliás, esta constatação assume especiais preocupações em países periféricos como Portugal e, em particular, em Regiões ultraperiféricas como os Açores, onde a distância aos mercados de compra e venda é decisiva na viabilidade das fileiras produtivas.

Neste exacto sentido, e segundo os dados da EUROSTAT relativos a 2005, a maior descida do rendimento agrícola real por trabalhador da União Europeia registou-se em Portugal.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados subscritores solicitam os seguintes esclarecimentos:

- Que medida(s) pretende implementar o Governo Regional para atenuar o efeito negativo sobre o rendimento das actividades agrícola e piscatória proveniente dos sucessivos aumentos do preço do Gasóleo?
- Pretende o Governo rever o benefício fiscal sobre o Gasóleo para a Agricultura e para a Pesca?
- Pretende o Governo rever os actuais plafonds de atribuição de Gasóleo a estas actividades?
- Na Região qual o quantitativo de Gasóleo consumido ao abrigo do chamado "Gasóleo Agrícola" e "Gasóleo para a Pesca"?
- Existem serviços oficiais dependentes da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas a beneficiar do Gasóleo Agrícola? Se sim, quais e qual a quantidade utilizada por serviço?

Angra do Heroísmo, 30 de Agosto de 2006

Os Deputados Regionais:

António Ventura

António Ventura

Clélio Meneses

Clélio Meneses

José Gomes

José Gomes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2577	Proc. Nº 54.03.00
Data: 06/08/30 Nº 111/ VIII	